COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CIRCULAR 03 -

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTAS

O Pregoeiro, nos termos do item 7.3 do Edital do **Pregão POTIGÁS Eletrônico - PE Nº 5/2026**, vem apresentar os questionamentos tempestivamente apresentados até o momento e suas respostas.

Para as perguntas de cunho técnico, o Pregoeiro diligenciou junto a área demandante (Gerência de Contabilidade e Regulação), responsável pela elaboração do Termo de Referência da licitação.

A seguir serão apresentadas as datas dos envios dos questionamentos, os conteúdos dos mesmos e, por fim, as respostas.

1. DIA 06/11/2026 ÀS 08H16MIN, COM CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO EM 06/11/2026 ÀS 14H26MIN (PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 04)

Solicitamos esclarecimentos sobre informações que não foram localizadas no Termo de Referência analisado. O item 7.1.5 exige estrutura operacional no Estado do Rio Grande do Norte, e os itens 7.3.1 e 7.3.2 disciplinam a execução presencial, remota ou híbrida. Entretanto, não localizamos o detalhamento dos seguintes parâmetros:

1.1. **PERGUNTA 1:** O item 7.1 do Termo de Referência caracteriza a contratação como prestação de serviços técnicos especializados, sem fornecimento ou cessão de mão de obra. Por outro lado, o item 16.2.1 do mesmo documento prevê a elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços, enquanto o item 11.4.2, inciso III, do Edital condiciona sua apresentação à aplicabilidade aos serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra. Diante disso, solicitamos esclarecer se a apresentação do Anexo A será obrigatória para a contratação em questão, inclusive na proposta final ajustada.

1.1.1. **RESPOSTA, pela área demandante:** Para a presente contratação, a apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo A) é obrigatória. Conforme o Termo de Referência, em seu item 16.2, a formação do preço se dá mediante a utilização da Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo A), definindo inclusive os critérios para sua elaboração.

1.2. **PERGUNTA 2:** Existe quantitativo mínimo obrigatório de profissionais para execução dos três itens contratados? Caso positivo, solicitamos informar os cargos, quantitativos, jornadas e eventual exigência de dedicação exclusiva. Caso negativo, confirmamos o entendimento de que o dimensionamento da equipe ficará sob responsabilidade da contratada, observadas as entregas e os níveis de qualidade exigidos.

1.2.1. **RESPOSTA, pela área demandante:** Para a execução do objeto contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe tecnicamente qualificada e em quantidade compatível com os serviços contratados, recomendando-se, como referência mínima, a alocação de pelo menos **01 (um) profissional para cada item contratado**, conforme a planilha de formação de preços. Não há frequência ou duração

predefinidas para os atendimentos presenciais, tendo em vista a natureza continuada dos serviços e a dinâmica das demandas da POTIGÁS. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade operacional compatível com a execução integral do objeto durante toda a vigência contratual. Para os serviços de escrituração fiscal, contábil e administração de pessoal, as atividades serão executadas por meio dos sistemas corporativos da Companhia, que deverão observar as diretrizes de Segurança da Informação da POTIGÁS, que restringem ao ambiente corporativo da empresa o acesso a informações e sistemas, com isso a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais em frequência suficiente para assegurar a execução regular e contínua dos serviços.

1.3. **PERGUNTA 3:** Os serviços exigirão profissionais permanentemente alocados nas instalações da POTIGÁS ou o atendimento presencial ocorrerá somente quando necessário? Solicitamos, se possível, informar a frequência estimada de comparecimento presencial e as atividades que obrigatoriamente deverão ser executadas nas dependências da Companhia.

1.3.1. **RESPOSTA, pela área demandante:** Conforme disposto no item 7.3.2 do Termo de Referência, deverão ser executadas nas dependências da POTIGÁS as atividades que exijam acesso aos sistemas corporativos, bases de dados, documentos físicos ou digitais, informações sigilosas ou infraestrutura tecnológica da Companhia. Para os serviços de escrituração fiscal, contábil e administração de pessoal, as atividades serão executadas por meio dos sistemas corporativos da Companhia, que deverão observar as diretrizes de Segurança da Informação da POTIGÁS, que restringem ao ambiente corporativo da empresa o acesso a informações e sistemas, com isso a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais em frequência suficiente para assegurar a execução regular e contínua dos serviços. Não há frequência ou duração predefinidas para os atendimentos presenciais, tendo em vista a natureza continuada dos serviços e a dinâmica das demandas da POTIGÁS. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade operacional compatível com a execução integral do objeto durante toda a vigência contratual. Para os serviços de escrituração fiscal, contábil e administração de pessoal, as atividades serão executadas por meio dos sistemas corporativos da Companhia, que deverão observar as diretrizes de Segurança da Informação da POTIGÁS, que restringem ao ambiente corporativo da empresa o acesso a informações e sistemas, com isso a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais em frequência suficiente para assegurar a execução regular e contínua dos serviços.

1.4. **PERGUNTA 4:** Considerando a exigência prevista no item 7.1.5 do Termo de Referência, que estabelece a necessidade de a contratada possuir ou providenciar estrutura operacional no Estado do Rio Grande do Norte, solicitamos esclarecer se tal exigência poderá ser atendida mediante a utilização da estrutura operacional já existente na sede da empresa contratada, localizada em Recife/PE. Ressaltamos que Recife encontra-se geograficamente próxima à cidade de Natal/RN, possibilitando deslocamentos para atendimentos presenciais sempre que necessários, sem prejuízo à qualidade, à tempestividade e à continuidade dos serviços contratados. Nesse contexto, considerando que o próprio Termo de Referência admite a execução remota, presencial ou híbrida dos serviços, solicitamos confirmar se será aceita a prestação dos serviços a partir da sede da contratada em Recife/PE, com disponibilidade para deslocamentos e atendimentos presenciais na POTIGÁS, quando solicitados, dispensando-se, nessa hipótese, a obrigatoriedade de manutenção de estrutura física permanente no Estado do Rio Grande do Norte. Subsidiariamente, caso não seja admitida essa possibilidade, solicitamos esclarecer quais são os requisitos mínimos para caracterização da estrutura operacional exigida, inclusive quanto à possibilidade de utilização de escritório compartilhado, estrutura de apoio ou representante local, sem necessidade de abertura de filial.

1.4.1. **RESPOSTA, pela área demandante:** O item 7.1.5 do termo de referência estabelece que a contratada deverá possuir ou providenciar estrutura operacional no Estado do Rio Grande do Norte apta a garantir o adequado atendimento das demandas da POTIGÁS, não sendo possível considerar que estrutura localizada exclusivamente em outro Estado atenda integralmente a essa exigência.

1.5. **PERGUNTA 5:** Para subsidiar a adequada formação dos preços, solicitamos informar, preferencialmente por médias mensais:

· Quantidade de documentos fiscais de entrada e saída;

· Quantidade de lançamentos contábeis;

· Quantidade de empregados, estagiários e aprendizes;

· Quantidade de estabelecimentos e inscrições fiscais;

· Sistemas utilizados para escrituração fiscal, contábil e processamento da folha;

· Se os referidos Sistemas serão disponibilizados pela contratada ou pela contratante.

1.5.1. **RESPOSTA, pela área demandante:** Para fins de subsidiar a elaboração das propostas, informam-se os seguintes dados referenciais da operação atual da POTIGÁS: média mensal de aproximadamente 1.400 documentos fiscais de entrada e saída, cerca de 10.000 lançamentos contábeis, 91 colaboradores, estagiários e aprendizes atualmente vinculados à Companhia e 3 estabelecimentos/inscrições fiscais. Os serviços são executados por meio do sistema TOTVS Protheus. Quanto aos sistemas necessários à execução contratual, estes serão disponibilizados pela POTIGÁS, observadas as restrições de acesso, segurança da informação e níveis de permissão compatíveis com as atividades contratadas, conforme disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.5 do termo de referência. Ressalta-se que, sempre que a execução das atividades exigir acesso a sistemas corporativos, bases de dados, documentos físicos ou digitais, informações sigilosas ou infraestrutura tecnológica da Companhia, os serviços deverão ser realizados nas dependências da POTIGÁS.

1.6. **PERGUNTA 6:** A utilização do cargo de Contador Nível II na Planilha de Custos é obrigatória para os três itens, inclusive departamento pessoal, ou a licitante poderá adotar diferentes categorias profissionais e estruturas de custos compatíveis com as atividades?

1.6.1. **RESPOSTA, pela área demandante:** Conforme os itens 16.2.1 a 16.2.4 do termo de referência, a referência ao cargo de Contador Nível II e à respectiva Convenção Coletiva foi utilizada pela POTIGÁS como parâmetro para elaboração do orçamento estimado e da Planilha de Custos e Formação de Preços. O próprio Termo de Referência estabelece que essa convenção coletiva não possui utilização obrigatória pelas licitantes, as quais poderão adotar outros instrumentos coletivos e diferentes categorias profissionais compatíveis com as atividades a serem executadas, desde que observadas a legislação aplicável, as normas coletivas efetivamente incidentes sobre os profissionais envolvidos e demais exigências do Edital e seus anexos.

1.7. **PERGUNTA 7:** Solicitamos informar se existe contrato anterior ou vigente com objeto semelhante, identificando seu número, escopo, modelo de execução e, quando disponíveis, os respectivos quantitativos operacionais.

1.7.1. **RESPOSTA, pela área demandante:** A POTIGÁS possui contratação anterior para prestação de serviços contábeis com escopo semelhante ao objeto da presente licitação. Entretanto, as informações relativas a contratos pretéritos, incluindo número do contrato, modelo de execução e demais dados operacionais, não integram o escopo do Edital nem do Termo de Referência e não constituem requisito para formulação das propostas.

1.8. **PERGUNTA 8:** Quanto ao Fator de Insolvência de Kanitz previsto no item 13.5.4.6 do Edital, solicitamos esclarecer a correspondência das rubricas REF e AAC com as demonstrações contábeis atuais, bem como confirmar se, na liquidez geral, deve ser considerado exclusivamente o realizável a longo prazo como parcela do ativo não circulante.

1.8.1. **RESPOSTA, pela área demandante:** Para fins de aplicação da metodologia prevista no item 13.5.4.6 do edital, a rubrica REF corresponde ao grupo Resultados de Exercícios Futuros, quando existente nas demonstrações contábeis da licitante, e a rubrica AAC corresponde aos Adiantamentos para Aumento

de Capital, quando registrados contabilmente. Caso tais contas não existam nas demonstrações apresentadas, seus valores deverão ser considerados iguais a zero para fins de cálculo. Quanto à Liquidez Geral, confirma-se que o termo ANC utilizado na fórmula refere-se exclusivamente à parcela do Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo, conforme expressamente indicado na memória de cálculo constante do item 13.5.4.6, alínea “a”, do Edital.

São esses os esclarecimentos prestados.

Signatário deste documento:

João Solon de Medeiros Júnior

Pregoeiro

(*Assinado Eletronicamente*)

Referência: Processo nº 05310013.014539/2026-19 SEI nº 45427001

Documento assinado eletronicamente por **João Solon de Medeiros Júnior**, **Pregoeiro(a)**, em 13/11/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45427001** e o código CRC **58072049**.